

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL
DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 06, de 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 006/2025;

FAZ SABER que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente **SANÇÃO PREFEITURAL**, **AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS** à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 01 / 03 / 25

Por: Claudio

LEI Nº 1.649, 6 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo I, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo II, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 6,30% (seis vírgula trinta por cento) para os aposentados e pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.649, 6 DE MARÇO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	R\$ 2.943,51	R\$ 5.887,02
	2	R\$ 3.046,54	R\$ 6.093,06
	3	R\$ 3.153,16	R\$ 6.306,31
	4	R\$ 3.263,53	R\$ 6.527,04
	5	R\$ 3.377,75	R\$ 6.755,50
	6	R\$ 3.495,96	R\$ 6.991,93
	7	R\$ 3.618,32	R\$ 7.236,65
	8	R\$ 3.744,96	R\$ 7.489,93
	9	R\$ 3.876,04	R\$ 7.752,09
	10	R\$ 4.011,70	R\$ 8.023,40
	11	R\$ 4.152,11	R\$ 8.304,22
	12	R\$ 4.297,43	R\$ 8.594,87
	13	R\$ 4.447,85	R\$ 8.895,69
	14	R\$ 4.603,51	R\$ 9.207,04
	15	R\$ 4.764,64	R\$ 9.529,28
	16	R\$ 4.931,41	R\$ 9.862,81
	17	R\$ 5.104,01	R\$ 10.208,02
	18	R\$ 5.282,65	R\$ 10.565,30

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ISONOMIA DA LEI Nº 1.101/2015) (EDUCAÇÃO INFANTIL) (1º AO 5º ANO) (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA E AFRO –BRASILEIRA, INGLÊS, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA).	1	R\$ 3.263,54	R\$ 6.527,06
	2	R\$ 3.377,75	R\$ 6.755,50
	3	R\$ 3.495,97	R\$ 6.991,95
	4	R\$ 3.618,34	R\$ 7.236,67
	5	R\$ 3.744,97	R\$ 7.489,95
	6	R\$ 3.876,06	R\$ 7.752,11
	7	R\$ 4.011,71	R\$ 8.023,42
	8	R\$ 4.152,12	R\$ 8.304,24
	9	R\$ 4.297,44	R\$ 8.594,89
	10	R\$ 4.447,86	R\$ 8.895,72
	11	R\$ 4.603,52	R\$ 9.207,06
	12	R\$ 4.764,65	R\$ 9.529,31
	13	R\$ 4.931,42	R\$ 9.862,83
	14	R\$ 5.104,01	R\$ 10.208,02
	15	R\$ 5.282,65	R\$ 10.565,30



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

	16	R\$ 5.467,55	R\$ 10.935,10
	17	R\$ 5.658,91	R\$ 11.317,82
	18	R\$ 5.856,97	R\$ 11.713,95

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.649, 6 DE MARÇO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (NÍVEL MÉDIO)	1	R\$ 2.742,11	R\$ 5.484,23
	2	R\$ 2.838,09	R\$ 5.676,19
	3	R\$ 2.937,43	R\$ 5.874,86
	4	R\$ 3.040,23	R\$ 6.080,48
	5	R\$ 3.146,64	R\$ 6.293,28
	6	R\$ 3.256,77	R\$ 6.513,54
	7	R\$ 3.370,76	R\$ 6.741,52
	8	R\$ 3.488,73	R\$ 6.977,48
	9	R\$ 3.610,84	R\$ 7.221,69
	10	R\$ 3.737,23	R\$ 7.474,45
	11	R\$ 3.868,03	R\$ 7.736,06
	12	R\$ 4.003,41	R\$ 8.006,81
	13	R\$ 4.143,53	R\$ 8.287,05
	14	R\$ 4.288,55	R\$ 8.577,10
	15	R\$ 4.438,65	R\$ 8.877,30
	16	R\$ 4.594,01	R\$ 9.188,01
	17	R\$ 4.754,79	R\$ 9.509,59
	18	R\$ 4.921,20	R\$ 9.842,42
PROFESSOR AUXILIAR	-	R\$ 1.970,64	R\$ 3.941,29

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE